

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE JULHO DE 2019

REVOGADO PELA PORTARIA Nº 414, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 21 e 63 do Anexo I do [Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019](#), considerando o disposto nos Art. 10 e 62 da [Instrução Normativa nº 21, de 25 de abril de 2018](#), e o que consta do Processo nº 21020.000643/2017-41, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Goiás como Área Sem Ocorrência para o Cancro Cítrico (*Xanthomonas citrisubsp.citri*) com exceção dos municípios de Itajá, Jataí e Lagoa Santa.

Art. 2º Reconhecer, no Estado de Goiás, a Área Sob Erradicação do Cancro Cítrico nos municípios de Itajá, Jataí e Lagoa Santa.

Art. 3º Revogar a [Resolução nº 2, de 14 de março de 2017](#), que reconhece o Estado de Goiás como Área com Praga Ausente para o Cancro Cítrico (*Xanthomonas citrisubsp.citri*).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MENDES

Substituto

DOU 23/07/2019, SEÇÃO 1, PÁGINA 06.